



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 931/2021



INDICAMOS A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA PARA ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 108/2009, PARA PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE 100% DA TAXA DE OCUPAÇÃO DO EMBASAMENTO DA EDIFICAÇÃO PARA OS 05 PRIMEIROS PAVIMENTOS OU 18M DE ALTURA E SUBSOLO EM IMÓVEIS DE 800M<sup>2</sup> OU MAIS.

**DAMIANI – PSDB, DIOGO KRIGUER – PSDB, CELSO KOZAK – PSDB, RODRIGO MACHADO – PSDB** e vereadores com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Administração e à Secretaria Municipal da Cidade, **versando sobre a necessidade de realização de estudo de viabilidade técnica para alterar a Lei Complementar Municipal nº 108/2009, para permitir a utilização de 100% da taxa de ocupação do embasamento da edificação para os 05 primeiros pavimentos ou 18m de altura e subsolo em imóveis de 800m<sup>2</sup> ou mais**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que é preciso repensar a forma de se projetar os espaços urbanos, priorizando as pessoas, visto que são elas que norteiam toda a dinâmica e vitalidade urbana e para isso é necessária uma boa política de construção;

Considerando que a propositura em apreço visa propiciar mecanismos eficientes de política urbana e planejamento municipal, voltados a contribuir na melhora da qualidade de vida da população sorrisense e no ordenamento do desenvolvimento do Município de Sorriso;

Considerando que a finalidade de alteração da legislação em apreço, a edificação deverá utilizar 100% de taxa de ocupação do embasamento para os 05 primeiros pavimentos, ou 18 metros de altura, sendo que neste caso, os 18m de altura permitidos para o embasamento da edificação poderão ser contados a partir do nível médio do meio-fio, até o piso do pavimento acima do embasamento, respeitando os afastamentos obrigatórios em relação ao alinhamento de muro e ocupação de 100% dos recuos laterais quando não houver abertura nestes pavimentos e para a torre prevalece a fórmula de recuos laterais e taxa de ocupação, conforme a legislação vigente;

Considerando que uma cidade inteligente se desenvolve melhor quando os responsáveis por seu planejamento adotam uma visão integral e ampla;

Assim, ressalta-se a amplitude da presente propositura, considerando a necessidade de verticalização na medida que determinará a definição e a execução das diretrizes e dos parâmetros que nortearão a elaboração de projetos de parcelamento e uso e ocupação do solo, de tal forma que garantam o cumprimento da função social da terra, a preservação do meio ambiente e uma política de expansão urbana sustentável;

Considerando que empreendedores desejam melhorar as construções dos prédios para ampliar espaços para estacionamento e utilizar de forma mais ampla a ocupação do solo em imóveis de 800,00m<sup>2</sup>;



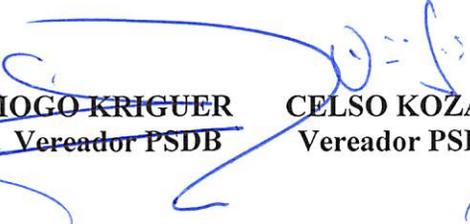
# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Dessa forma, considerando a importância contida na presente proposição, que define o necessário ordenamento territorial das áreas que integram tal estudo, diretrizes de crescimento, vetores de adensamento, bem como áreas de preservação ambiental, enfocados a partir da realidade urbana do município e por tratar-se de instrumento de relevante importância político/social, faz-se necessária presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 08 de setembro de 2021.

 <b>DAMIANI</b> Vereador PSDB	 <b>DIOGO KRIGUER</b> Vereador PSDB	 <b>CELSO KOZAK</b> Vereador PSDB	 <b>RODRIGO MACHADO</b> Vereador PSDB
 <b>ACACIO AMBROSINI</b> Vereador Patriota	 <b>IAGO MELLA</b> Vereador Podemos	 <b>MARLON ZANELLA</b> Vereador MDB	
 <b>JANE DELALIBERA</b> Vereadora PL	 <b>WANDERLEY PAULO</b> Vereador PP	 <b>ZÉ DA PANTANAL</b> Vereador MDB	